

#### Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL E MINUTA DE CONTRATO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2014.

Prefeitura Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, por determinação do Excelentíssimo Senhor Antônio Wilson Fiorot, Prefeito Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve designado pela Portaria nº 169/2013 e no especial interesse da(s) Secretaria(s) Municipal de: Assistência Social comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão do tipo "menor preço", às 10h00min do dia 11/06/2014, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, situada na Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, cujo Objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ), destinados ao auxílio natalidade para atender as necessidades das pessoas carentes, desta Municipalidade, para o exercício de 2014, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) que faz parte integrante deste Edital de Licitação, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, e será regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, arts. 42 a 46, no que se refere aos benefícios aos micros e pequenos empresários, e mediante as seguintes condições:

#### 1 - Termo de Referência:

1,0 – Origem do pedido: Secretaria Municipal de: Assistência Social.

1.1 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

1.2 – Processo Administrativo n°.: 1073/2014.

1.3 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

1.4 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (KIT'S DE

ENXOVAL DE BEBÊ).

1.5 – Credenciamento: de 09h00min às 09h40min do dia 11/06/2014.

- 2 Data, local e hora para a entrega dos envelopes.
- 2.1 Até o dia 11 de junho de 2014 às 09h00min os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser entregues no Setor de Protocolo desta PMPC no endereço acima citado.
- 2.1.1 EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ RECEBIDOS QUAISQUER DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.
- 2.1.2 Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente no setor de protocolo, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, seguintes dizeres:

#### Envelope nº 001 - PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Pedro Canário Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista. Pedro Canário/ES Razão Social completa da Licitante c/ CNPJ Pregão nº 0036/2014

#### Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedro Canário Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista. Pedro Canário/ES Razão Social completa da Licitante c/ CNPJ Pregão nº 0036/2014

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

#### 3 - Credenciamento

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada.



#### Comissão Permanente de Licitação

## 3.1.1- <u>SÓ SERÁ EFETUADO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE QUE ESTIVER PRESENTE NA</u> DATA E HORÁRIO INDICADO NO ITEM 1.5 DESTE EDITAL.

- 3.2 O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 09h00min limitado até as 09h40min.
  - 3.2.1 O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.
  - 3.2.2 Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um **original** de instrumento procuratório (ANEXO II) que o autorize a participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.
  - 3.2.3 Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou consolidação, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.
  - 3.2.4 No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou consolidação, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
  - 3.2.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento (até 24 horas da abertura), ou por publicação Oficial.
  - 3.2.6 Declaração de Enquadramento Como Beneficiária da Lei Complementar Nº 123 de 2006, (Anexo V).
  - 3.2.7 Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do edital e do objeto licitado, (Anexo VII);
  - 3.2.8 Declaração de que o licitante concorda com os critérios de julgamento e acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, (Anexo VIII);
  - 3.2.9 Para fazer uso dos benefícios constantes na *Lei 123/06 de 14 de Dezembro de 2006*, a empresa deverá apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do Site da Secretaria da Receita Federal (SIMPLES NACIONAL):<a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/</a>.
- 3.3 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

#### 4 – ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1 As 10h00min dia 11 de junho de 2014 será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada no 1º andar do edifício sede desta PMPC, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III).
- 4.1.1 Em cumprimento ao disposto no **art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02** a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 PROPOSTA e nº 002 HABILITAÇÃO.
- 4.1.2 Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a DECLARAÇÃO de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal de Pedro Canário PMPC Pregão nº  $\frac{0036}{2014}$  Envelope DECLARAÇÃO".
- 4.1.3 Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.
- 5 OBJETO E RECURSOS ORCAMENTÁRIOS.



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

#### Estado do Espírito Santo

#### Comissão Permanente de Licitação

5.1 – O objeto do presente edital é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ), destinados ao auxílio natalidade para atender as necessidades das pessoas carentes, desta Municipalidade, para o exercício de 2014, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### 5.2 - Dotação Orçamentária:

5.2.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### Orçamento vigente do Município de Pedro Canário - Processo nº 1073/2014.

Ficha: 0000358.

Órgão: 0100000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade Orçamentária: 100200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sub Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA. Programa: 0016 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL. Projeto/Atividade: 1.197 – PSB/BENEFICIO EVENTUAL.

Elemento de Despesa: 33903200000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA.

Fonte do recurso: 13990000 - DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### 6 – Das condições gerais para a participação

- 6.1 Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
- 6.2 Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.
- 6.3 Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos *arts*. 9° e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

#### 7 - Da entrega dos envelopes proposta e habilitação

- 7.1 Os licitantes deverão entregar no entre tempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Pedro Canário Pregão nº 0036/2014 Envelope nº 011 PROPOSTA; Envelope nº 002 HABILITAÇÃO".
- 7.2 O Envelope nº 001 PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.
- 7.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da PMPC, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

#### 8 - Envelope nº 001 - PROPOSTA

- 8.1 A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:
  - a) Discriminação completa do objeto ofertado com indicação da <u>marca</u> conforme especificações e condições previstas no Anexo I;
  - b) Validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;
  - c) A entrega será **PARCELADA**, e deverá ser realizada no **almoxarifado**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" feita pela Secretaria e em conformidade com o cronograma de entrega.



#### Comissão Permanente de Licitação

d) O pagamento será realizado, em até 10 (dez) dias após a apresentação da competente nota fiscal correspondente ao grupo que deverá conter obrigatoriamente o visto da Secretaria.

- e) Quantidade e **preço unitário** ofertado, devendo ser cotado em Real e com até <u>duas</u> casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, manutenção, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos materiais, objeto deste Edital.
- f) O preço unitário deverá ser apresentado em algarismo, e o preço total em algarismo e por extenso.
- 8.2 Serão desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com os materiais objeto deste edital.
  - 8.2.1 Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levando em consideração o último.
- 8.3 Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMPC.
- 8.4 A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.
- 8.5 A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.
- 8.6 Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.
- 8.7 As propostas deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- 8.8 Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

#### 9 – Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

#### 9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, seus termos aditivos **ou consolidação**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Declaração assinada pelo sócio gerente da empresa, <u>com firma reconhecida</u>, sob as penas da lei, de não superveniência de fato impeditivo de habilitação, que por ventura ocorram com a empresa, especificamente, as do *Art. 78, VI, IX, X, XI, da Lei nº 8.666/93*, (Anexo IV).
- 9.1.1.1 A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa e a composição da sociedade.
- 9.1.1.2 Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope  $n^o$  01 HABILITAÇÃO.

#### 9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.2.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

#### Estado do Espírito Santo

#### Comissão Permanente de Licitação

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF <u>e</u> Certidão Negativa da Dívida Ativa Procuradoria da Fazenda);
- b) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social INSS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal Sede da empresa;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Alvará de localização de funcionamento municipal.
- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no *inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal*, responsabilizando-se pela veracidade desta informação, firmado por **declaração**; (Anexo VI)

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL.** Art. 7.º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

#### 9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, Art. 31 da Lei 8.666/93:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação da documentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações de resultados contábeis do último exercício social exigível, acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional DHP Eletrônica, fornecida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) da respectiva jurisdição, em consonância com o Art. 2° § 6° da Resolução nº 1.363/2011, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando o cumprimento de suas formalidades intrínsecas a seguir:
  - **b.1**) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);
  - b.2) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE, fundamentado no §2º do *art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);*
  - b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no *art. 1.181*, *Lei 10.406/02*; *Resolução CFC Nº 563/83*; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;
  - b.4) Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado na NBC T 2.1.5 (Resolução CFC 563/83); art. 1.179, Lei 10.406/02; art. 177 da Lei nº 6.404/76;

#### DECRETO 6.204/07 que regulamenta a LC 123/2006:

- a) Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal.
- **b**) Esse decreto vem liberar o Balanço Patrimonial para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) **em alguns casos**.



#### Comissão Permanente de Licitação

c) Art. 3º Na habilitação em licitações para o <u>fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais</u>, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

#### 9.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando o fornecimento do objeto que seja compatível ao desta licitação, devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.
- 9.2 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC emitido pela PMPC em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações substituirá a documentação exigida no item 9.1.2, letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" "h" e "i".
- 9.2.1 Caso algum documento esteja vencido ou tenha sofrido alteração, ou que não tenha sido apresentado para fins de cadastro, deverá ser inserido no Envelope 002 Habilitação, juntamente com o CRC (Certificado de Registro Cadastral).
- 9.2.2 O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá à validação nos *sites* dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal) emissores das certidões negativas apresentadas.
- 9.2.3 OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NA MESMA ORDEM DISPOSTA PELO EDITAL.
- 9.2.4 Caso os comprovantes de regularidade expedidos pelas Fazendas Públicas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da Comissão, considerar-se-ão como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Pedro Canário.
- 9.2.5 Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos e certidões solicitados.
- 9.2.6 Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo Presidente ou Membro da **CPL** da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de '**FAX**' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- 9.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006**.
- 9.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, & 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, & 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

- 10.1 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 10.2 Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 10.2.1 Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) na forma estipulada pelo item 4.1.1.
- 10.3 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO POR ITEM considerando para tanto as disposições da *Lei nº 10.520/02*, principalmente as previstas no art. 4°, VIII, IX e X.



#### Comissão Permanente de Licitação

- 10.4 Não serão admitidos lances ou propostas fracionados por item.
- 10.5 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.
- 10.6 Uma vez classificada as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.7 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
- 10.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.9 O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.
- 10.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 10.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada melhor classificada a licitante que oferecer o lance de menor preço, assegurados os benefícios da **Lei Complementar 123/2006** para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto ao critério de desempate.
- 10.12. Considera-se empate aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço final, sendo assegurado a estas o direito de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.13. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.12, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.12 (cinco por cento 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.
- 10.15. Na hipótese de não contratação nos termos disciplinados para o empate, o objeto será adjudicado a favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.16 A regra do empate somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.17 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 10.18 Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro assim o declarará, procedendo-se em seguida a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 10.19 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, salvo as exceções previstas neste Edital.
- 10.20 Verificado o atendimento das exigências do Edital, será declarada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PRECO POR ITEM, na forma acima, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
- 10.21 Ficará o licitante vencedor obrigado a apresentar ao Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da assinatura da ata, nova planilha de custos, salvo se mantidos os preços constantes de sua proposta escrita.
- 10.22 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 10.23 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro, e posteriormente publicada no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO.
- 10.24 O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.



#### Comissão Permanente de Licitação

10.25 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

#### 11 - Prazo de Entrega

- **11.1** Prazo de entrega: A entrega será **PARCELADA**, e deverá ser realizada no <u>almoxarifado</u>, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" feita pela Secretaria e em conformidade com o cronograma de entrega.
- 11.1.1 Entende-se como prazo de entrega o tempo, em dias úteis, necessário para que os objetos sejam entregues nos locais determinados pelo órgão requisitante, aceitos, livres de quaisquer ônus.
- **11.2** Os objetos descritos no Anexo deverão ser entregue no <u>almoxarifado</u> localizado à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista Centro Pedro Canário/ES, em horário comercial conforme estipulado na respectiva Ordem de Fornecimento.
- 11.3 Os objetos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes na Folha Adicional em anexo I.
- 11.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93).
- 11.5 A fiscalização da entrega do objeto deste edital será feita pelo CONTRATANTE no local determinado, através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as entregas, os prazos, as propostas e condições do presente edital.

#### 12- Recursos e Impugnações

- 12.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na *Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações*, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Pedro Canário.
- 12.1.1 declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 12.1.2 o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.1.3 a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 12.1.4 decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- 12.2 Os recursos deverão observar os seguintes critérios:
  - a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
  - **b**) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
  - c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da PMPC, e fora do prazo legal não serão conhecidos.

#### 12.3 - impugnação:

a) Aplicam-se os dispostos nos §§ 1°, 2°, 3° e 4° do Art. 41 da Lei 8.666/93, em consonância com o disposto no Art. 12 do Decreto n°. 3555/2000.

#### 13 - Homologação e Adjudicação

- 13.1 A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.
- 13.2 Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.



#### Comissão Permanente de Licitação

\_\_\_\_\_

#### 14 - Retirada da Ordem de Fornecimento

- 14.1 A PMPC, por intermédio do Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento relativa ao presente pregão.
- 14. 2 O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento após a convocação é de 3 (três) dias úteis.

#### 15 - Aceitação e Pagamento

- 15.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Pedro Canário de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no *art.* 73 da *Lei nº 8.666/93 e suas alterações*, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos objetos.
  - 15.1.1 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências do ANEXO I.
- 15.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 15.3 A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 15.4 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.
- 15.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

#### 16 - Penalidades e Sanções

- 16.1 A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no *art.* 7° *da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações*, a saber:
- 16.1.1 Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.
- 16.1.2 Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

 $M = 0.005 \times C \times D$ 

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

#### 17 – Disposições Gerais

- 17.1 Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.
- 17.2 A PMPC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
- 17.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 17.4 O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- 17.5 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMPC.
- 17.6 Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela *Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações*, independente da transcrição das normas vigentes.



#### Comissão Permanente de Licitação

\_\_\_\_\_

- 17.7 O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 17.8 Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3764-3605, em dias úteis no horário de 12:00 as 18:00 hs.
- 17.9 O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

#### 17.10 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- 17.10.1 Anexo I Especificação do objeto e demais condições;
- 17.10.2 Anexo II- Modelo de Credenciamento:
- 17.10.3 Anexo III Modelo de Declaração, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no **art. 4º**, **VII da Lei nº 10.520/02**.
- 17.10.4 Anexo IV Modelo de Declaração de Fato Superveniência de Fatos Impeditivos.
- 17.10.5 Anexo V -Modelo de Declaração de Microempresas de Empresa de Pequeno Porte.
- 17.10.6 Anexo VI Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no **inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.**
- 17.10.7 Anexo VII Modelo de Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do edital e do objeto licitado.
- 17.10.8 Anexo VIII Modelo de Declaração de que o licitante concorda com os critérios de julgamento e acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório.
- 17.10.9 Anexo IX Minuta de Contrato

Pedro Canário/ES, 28 de maio de 2014.

Almir Vasconcelos Neves
Pregoeiro Oficial



### Comissão Permanente de Licitação

#### PREGAO PRESENCIAL 0036/2014 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Em observância ao disposto na *Lei Municipal nº* 964, de 30/12/2010, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ), destinados ao auxílio natalidade para atender as necessidades das pessoas carentes, desta Municipalidade, para o exercício de 2014, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
	1	SECRETA	ARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – PI	ROC. Nº 107		
			SECRETARIA			
			Bolsa infantil para bebê, com alça, sintético,			
	UND	120	(alt.31 x larg 43 x prof.17) cm, com			
1			fechamento zíper de nylon,			
			Banheira p/ recém nascido, avulsa em			
	UND	120	polipropileno (Plastico), resistente e durável,			
_	CIVE	120	com cantos arredondados, medindo no			
2			mínimo (20x77x45)cm.			
2	PAR	120	Par de meias – RN – 0 à 6 meses, 100%			
3			poliamida			
	CONJ	120	Pagão, malha 100% algodão, antialégico,			
4	UNTO	120	com 3 peças tamanho pequeno, unissex, cor neutra lisa,			
4			Fraldas de tecido, em fibras naturais, 100%			
			algodão, confeccionado em tecido duplo,			
			com bainha, macias, absorvente alvejadas e			
	PACO	120	desprovidas de substâncias gordurosas,			
	TE	120	contendo 30 fios, medindo 70x70cm, na cor			
			branca, acondicionada em embalagem			
5			apropriada contendo 5 fraladas cada pact.			
			Cueiro, confeccionado em 100% algodão			
	UND	120	(flanela) medindo 80x80cm bainha,			
6			estampados com motivos infantis			
	UND	120	Cobertor, antialérgico (90x1, 10) 100%			
7	CIVID	120	algodão			
_	UND	120	Mijão, malha 100% algodão, sem pé,			
8			tamanho 0 a 6 meses			
	DA CO		Fralda Descartável infantil, absorvente com			
	PACO	120	formato anatômico, adesivos termoplásticos,			
9	TE		fios elásticos e floogel, até 05 kg(P),			
7			embalagem c/10, Sapatinho, RN 0 a 6 meses, (algodão 97% e			
10	PAR	120	elastano 3%.			
10			Toalha Frauda para banho, (1,10x70)cm,			
11	UND	120	100% algodão, cor branca			
			Jogo de Cama para berço, composto de (um			
	IOCO	120	lençol 1,40x80 e uma fronha 35x25cm,			
	JOGO	120	100% algodão, estampado com motivo			
12			infantil			
	UND	120	Travesseiro Anti-Sufocamento, 29x19cm,			
13	עווט	120	100% algodão, enchimento em poliuretano,			
	UND	120	Escovinha de Cabelos, base plástica e cerdas			
14	UND	120	de nylon extra macio.			
	UND	120	Fralda de Boca, 100% algodão, 35x35cm,			
15			cor branca.	1		

Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário – ES CEP 29.970-000



#### Comissão Permanente de Licitação

16	UND	120	Saboneteira, plástica com tampa, com detalhes em desenhos infantis,			
17	UND	120	Manta 80% algodão e 20% poliéster, forro 100% algodão, 70x70cm,			
18	UND	120	Toalha para banho com capuz(enxugador) 100% algodão, tamanho 60x70cm,			
19	PAR	120	Par de Luvas – RN 100% algodão,			
TOTAL						

#### **DEMAIS CONDIÇÕES:**

- Os objetos deverão ser de boa qualidade e estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

#### **DA ENTREGA E DOS PRAZOS:**

- a) Prazo de entrega: A entrega será **PARCELADA**, e deverá ser realizada no <u>almoxarifado</u>, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" feita pela Secretaria e em conformidade com o cronograma de entrega.
- **b**) Entende-se como prazo de entrega o tempo, em dias úteis, necessário para que os objetos sejam entregues nos locais determinados pelo órgão requisitante, aceitos, livres de quaisquer ônus.
- c) Os objetos descritos no Anexo deverão ser entregue no <u>almoxarifado</u> localizado à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista Centro Pedro Canário/ES, em horário comercial conforme estipulado na respectiva Ordem de Fornecimento.
- d) O pagamento será realizado, em até 10 (dez) dias após a apresentação da competente nota fiscal correspondente ao grupo que deverá conter obrigatoriamente o visto da Secretaria.
- e) A Prefeitura Municipal de Pedro Canário não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

Secretario Municipal.	



#### PREGÃO PRESENCIAL 0036/2014 ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

XXXX	XXXXXX	XXXX	XXX,	de		de 20	014.					
Ao Pregoe	iro da Prefe	eitura M	lunicipal d	e Pedro	Canári	0						
Assunt	o: Credenc	iamento	para a pai	rticipaç	ão no P	regão 1	n° <mark>0036/2</mark>	<mark>014</mark>				
O(s)	abaixo	assi	nado(s),	na 	qual vem	idade pela	prese	inscrita	ormar a	CNPJ V.S <sup>a</sup> s,	sob que o	Empres o n o(a) Sr <sup>o</sup> .(a
Pregão		ife, pode	endo para t	anto, o	ferecer	todos novos	os atos, a	a pessoa j	urídica acin	na citada d	urante a 1	_ (apresenta realização do erer, assina
	tura Identif do represei		a empresa)	)								
Obs.: <u>Γ</u>	Deverá ser a	<u>apresent</u>	ado docum	nento qi	ie comī	orove (	que o subs	scritor ten	n poderes pa	ra a outorg	a (item 3.	<u>2.3)</u> .



## PREGÃO PRESENCIAL 0036/2014 ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

XXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX/XX,	de	e	de 2014.				
Ao Pregoeir	o da Prefeitt	ura Municipal de	Pedro (	Canário					
Assunto	: Declaração	de atendimento	de exig	ências habil	litatórias pa	ra participação no F	Pregão nº <mark>0036</mark>	5/2014	
O(s)	abaixo	assinado(s),	na	qualidade	de	responsável(is) inscrita no	legal(is) CNPJ	pela sob	Empresa o nº
		faz plenamente t VII da Lei nº 10.5	odas as			la lei, principalmen as previstas no cert			
	nra Identificá o representa	ível nte da empresa)							



Processo Administrativo n 0 1073/2014

## Prefeitura Municipal de Pedro Canário Estado do Espírito Santo Comissão Permanente de Licitação

#### PREGÃO PRESENCIAL 0036/2014 ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, QUE PORVENTURA OCORRAM COM A EMPRESA, ESPECIFICAMENTE, AS DO ART. 78, VI, IX, X, XI, DA LEI Nº 8.666/93

<b>Pregão Presencial n.º <mark>0036</mark> A empresa</b>	(Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
sediada no	(endereço completo), DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que Prefeitura Municipal de Pedro Canário – ES, sobre a superveniência de fatos impeditivos, que
	empresa, especificamente, as do art. 78, VI, IX, X, XI, da Lei nº 8.666/93.
Local e data	
Assinatura, qualificação e ca	



#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2014 ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEF	ICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 2006
A empresa:, inscrita no CNPJ no, por inte portador(a) da Carteira de Identidade nº e do (a), portador do CRC nº, DECL 0036/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob beneficiária e está excluído das vedações constantes do par de dezembro de 2006.	CPF nº, e do seu contador, o (a) Sr. ARA, para fins de participação no <b>Pregão Presencial nº</b> as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é
Declara ainda, sob as penas da lei, ter receita bruta anual de Declaração de IRPJ nº, do último ano-cale EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e atende integralmente de 05/09/2007.	endário, é legalmente considerada (MICROEMPRESA OU
(data)	
(representante legal)	_
(contador)	_
Obs: Esta declaração deverá ser entregue, junto ao	credenciamento, antes e separadamente dos envelopes

**Obs:** Esta declaração deverá ser entregue, junto ao credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na *Lei Complementar nº 123 de 2006*.



#### PREGÃO PRESENCIA Nº 0036/2014

#### ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.  $7^{\rm o}$  DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo n.º 1073/2014.. Pregão Presencial n.º 0036/2014

DECLARAÇÃO
de seu representante legal o (a) Sr (a)
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Local e data
Assinatura, qualificação e carimbo (Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2014 ANEXO VII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 1073/2014 Pregão Presencial n.º <mark>0036/2014</mark>	
A empresasediada noEdital acima descrito e do objeto licitado.	(Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (endereço completo), DECLARA, que tem conhecimento das exigências de
Local e data	
Assinatura, qualificação e carimbo (Representante legal)	



#### PREGÃO PRESENCIAL 0036/2014 ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE CONCORDA COM OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACATARÁ QUAISQUER DECISÕES QUE VENHAM A SER TOMADAS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Processo Administrativo n.º 10' Pregão Presencial n.º 0036/2014	
sediada nojulgamento e a acatará quaisquer	(Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (endereço completo), DECLARA, que concorda com os critérios de decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento as às normas legais e regulamentares; e de que os trabalhos, objeto do presente Edital os em pleno acordo com o edital
Local e data	
Assinatura e carimbo (Representante legal)	······



#### Comissão Permanente de Licitação

\_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL <mark>0036/2014</mark> ANEXO IX

Processo nº 1073/2014. Pregão nº 0036/2014 Contrato nº \_\_\_/2014.

MINUTA DO TERM	IO DE CONTRA	ATO		
			ICÍPIO D	E ENTRE SI DE PEDRO EMPRESA FORMA
	ABAIXO.			
O Município de Pedro Canário, pessoa jurídica de direito púl com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Car ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr, brasil, inscrito no CPF sob o n.º, residente nesta Cid denominada CONTRATADA, com sede (endereço neste ato representada pelo (nome, nacionalidade, estado civil, profissão)	nário/ES, adiante leiro, (Estado Civade e a Empresa completo)(condição juagustam o presebE), destinado de, para o exerom o que constan untamente com a não transcrita	denominada iil), (Profissă i, inscrita iídica do re sente contrat is ao auxílio cício de 201 i dos Proces i Proposta ap	contratto), portador on contratto on contratto on de AQU natalidade plat, nos term so de nº. 107 presentada pe	ANTE, neste da CI (RG) nº, doravante MF sob o nº, Sr. VISIÇÃO DE para atender los da <i>Lei nº</i> 73/2014. parte la Contratada
continuo di disposições desse continuo, que se regera penas ente	asurus seguriitesi			
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:				
BEBÊ), destinados ao auxílio natalidade para atender Municipalidade, para o exercício de 2014, em conformidade co Anexo I deste CONTRATO.  1.2 - Dotação Orçamentária: 1.2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à co	om as especificaçí	ões constante	s do Termo o	
	-			
Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Ficha: 0000358.  Órgão: 0100000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS Unidade Orçamentária: 100200 – FUNDO MUNICIPAL Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.  Sub Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.  Programa: 0016 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.  Projeto/Atividade: 1.197 – PSB/BENEFICIO EVENTUA Elemento de Despesa: 33903200000 – MATERIA GRATUITA.  Fonte do recurso: 13990000 – DEMAIS RECURSOS DI	SISTÊNCIA SOO L DE ASSISTÊN AL. AL BEM OU	CIAL. CIA SOCIAI SERVIÇO	PARA DIS	,
CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAME	ENTO			
2.1 – O valor do presente contrato é de R\$ (dias após a apresentação da competente nota fiscal correspondente da Secretaria Municipal de				
2.1.1 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamer	nte o estabelecido	na <i>lei nº 4.3</i>	20/64.	



#### Comissão Permanente de Licitação

- 2.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.3 A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.4 O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.
- 2.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a **PROPOSTA e a HABILITAÇÃO**. *Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93*.
- 2.6 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o *Art. 65*, § 1 º da *Lei 8.666/1993*
- 2.7 Será observado o prazo de até 10 (dez) dias para pagamento, contados a partir da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente *atestada* pelo setor competente e, conforme dispõe o *art. 40, inciso XIV, alínea "a"*, *da Lei nº 8.666/93*.
- 2.8 Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento para o pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até a do efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos, em conformidade com o disposto no *inciso XIV*, alíneas "c" e "d" do Art. 40 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULATERCIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 3.1 Os preços poderão se reajustados, mediante comprovação de variação de mercado.
- 3.2 O valor pactuado poderá sofrer reajuste de preços na sua periodicidade, podendo sofrer variações para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, baseando-se para tal procedimento na *alínea "d" do inciso "II" do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações*.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo para assinatura do Contrato é de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.
- 4.2 O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2014, obedecidos aos prazos legais para sua publicação, na forma da Lei, sendo que fornecimento somente se dará após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_, podendo, a critério da Municipalidade, ser prorrogado, até o limite previsto no *art.* 57 da Lei 8.666/93.
- 4.3 A fiscalização fornecerá, junto com a Autorização de Fornecimento, todos os elementos indispensáveis ao início do fornecimento.
- 4.4 Prazo de entrega: A entrega será **PARCELADA**, e deverá ser realizada no **almoxarifado**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria e em conformidade com o cronograma de entrega.
  - **4.4.1** Os objetos descritos no Anexo deverão ser entregue no <u>almoxarifado</u> localizado à **Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista Centro Pedro Canário/ES**, em horário comercial conforme estipulado na respectiva Ordem de Fornecimento.
  - **4.1.2** Os objetos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes na Folha Adicional em anexo I.
  - **4.1.3** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93).
- 4.5 Entende-se como prazo de entrega o tempo, em dias úteis, necessário para que os objetos sejam entregues nos locais determinados pelo órgão requisitante, aceitos, livres de quaisquer ônus.

21



#### Comissão Permanente de Licitação

\_\_\_\_\_

- 4.6 O objeto em desacordo com as especificações, com faltas e avarias, de responsabilidade da empresa, deverá ser substituído. Nestes casos o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento, observado o item 5.3.
- 4.7 A eventual reprovação do objeto, em qualquer fase de sua entrega, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais a que está sujeita.
- 4.8 Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
  - a) Alteração das especificações pela Administração;
  - **b**) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;
  - c) Interrupção da execução da Autorização de Fornecimento ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
  - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
  - e) Impedimento de cumprimento do Edital execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
  - **f**) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 4.9 Constatada a interrupção do fornecimento, por motivo de força maior, o prazo estipulado no edital deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à sua retomada.
- 4.10 Os materiais deverão ser entregue no Almoxarifado, sede deste Município de Pedro Canário ES.

#### CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS

- 5.1 A licitante deverá oferecer garantia por quaisquer defeitos constatados nos objetos entregues, sem quaisquer ônus para este Município, sendo responsável pela retirada e entrega dos objetos no setor de origem. Durante este período o fornecedor ficará obrigado a efetuar, as suas expensas, as alterações e/ou substituições que se fizerem necessárias, em decorrência de anomalias, vícios ou defeitos de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas nas características a que se destina.
- 5.2 A fiscalização e inspeção dos objetos ficarão a cargo de servidores especialmente designados para isto, em conformidade com a cláusula 9ª deste contrato.
- 5.3 A licitante assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, e todos os demais encargos que porventura venham incidir sobre o objeto deste Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

- 6.1 A recusa da contratada em entregar o objeto dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas.
- 6.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas do contrato sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
- 6.3 Pela inexecução total ou parcial dos termos do contrato o município poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:
  - a) Advertência por escrito;
  - **b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor total do contrato, se as entregas dos objetos não forem na data prevista até o período máximo de 30 (trinta) dias.
  - c) Multa cominatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
  - d) Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.



## Prefeitura Municipal de Pedro Canário

## Estado do Espírito Santo

#### Comissão Permanente de Licitação

- 6.4 As sanções previstas no subitem 6.3 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras "a", "b", "c" e "d" e 10 (dez) dias corridos para a letra "e", a partir do recebimento das mesmas.
- 6.5 As sanções estabelecidas no subitem 6.3 letra "d" e letra "e" são da competência do Prefeito Municipal.
- 6.6 As sanções previstas no subitem 6.3 letra "d" e letra "e", poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:
  - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.
- 6.7 As multas previstas nesta Cláusula deverão ser recolhidas ao Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.
- 6.8 As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos aos termos do edital ou cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA SETIMA - RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:
  - 1 Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
  - 2 Descumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços no prazo determinado;
  - 3 Atraso injustificado no início dos serviços;
  - 4 Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município por prazo superior a 3 (três) dias;
  - 5 Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
  - 6 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo Município para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
  - 7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
  - 8 Decretação de falência da CONTRATADA;
  - 9 Dissolução da sociedade;
  - 10 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
  - 11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal;
  - 12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 7.2 Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento do material entregue, depois de conferidos e aprovados pela fiscalização.

#### CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

8.1 - Independentemente do prazo contratual, quando a soma dos pagamentos dos valores básicos efetuados pelo município à contratado, em decorrência do presente contrato, atingir o valor total estimado previsto no item 2.1, tendo em vista ao aumento de serviço, o valor do contrato será acrescido através de Aditivo Contratual.



#### Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da entrega do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE no local determinado, através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as entregas, os prazos, as propostas e condições do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

- 10.1 A entrega dos objetos deste Contrato dar-se-ão junto ao almoxarifado Municipal da Prefeitura de Pedro Canário.
- 10.2 **A CONTRATADA** obrigar-se-á a fornecer informações, sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.
- 10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.
- 10.4 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.
- 10.5 Cabe à **CONTRATADA**, permitir e facilitar à fiscalização dos serviços, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 10.6 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 11.1 A CONTRATADA será responsável pela qualidade do objeto, descritos no objeto deste instrumento.
- 11.2 A CONTRATADA compromete-se a entregar o objeto conforme descrito no anexo ao Edital, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Para dirimir questões oriundas deste Edital e do futuro contrato, fica eleito o Foro de Pedro Canário ES, Comarca de Pedro Canário.
- 13.2 Faz parte do presente Contrato integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:
- 13.2.1 Anexo I Termo de Referência Especificação do objeto e demais condições;

Pedro Canário,	de	_ de 2014.
		(Nome)
	Prefeito N	, ,
	Co	ntratante
	Contra	tada



#### PREGAO PRESENCIAL 0036/2014 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Em observância ao disposto na *Lei Municipal nº* 964, de 30/12/2010, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ), destinados ao auxílio natalidade para atender as necessidades das pessoas carentes, desta Municipalidade, para o exercício de 2014, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁ RIO	VALOR TOTAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – PROC. Nº 1073/2014.								
SECRETARIA								
			Bolsa infantil para bebê, com alça, sintético,					
	UND	120	(alt.31 x larg 43 x prof.17) cm, com					
1			fechamento zíper de nylon,					
			Banheira p/ recém nascido, avulsa em					
	UND	120	polipropileno (Plastico), resistente e durável,					
	CITE		com cantos arredondados, medindo no					
2			mínimo (20x77x45)cm.					
3	PAR	120	Par de meias – RN – 0 à 6 meses, 100%					
			poliamida					
	CONJ		Pagão, malha 100% algodão, antialégico,					
	UNTO	120	com 3 peças tamanho pequeno, unissex, cor					
4	01110		neutra lisa,					
			Fraldas de tecido, em fibras naturais, 100%					
			algodão, confeccionado em tecido duplo,					
	PACO		com bainha, macias, absorvente alvejadas e					
	TE	120	desprovidas de substâncias gordurosas,					
			contendo 30 fios, medindo 70x70cm, na cor					
_			branca, acondicionada em embalagem					
5			apropriada contendo 5 fraladas cada pact.					
	LIND	120	Cueiro, confeccionado em 100% algodão					
6	UND		(flanela) medindo 80x80cm bainha,					
6			estampados com motivos infantis					
7	UND	120	Cobertor, antialérgico (90x1, 10) 100% algodão					
/			Mijão, malha 100% algodão, sem pé,					
8	UND	120	tamanho 0 a 6 meses					
0			Fralda Descartável infantil, absorvente com					
	PACO	120	formato anatômico, adesivos termoplásticos,					
	TE		fios elásticos e floogel, até 05 kg(P),					
9	1 L		embalagem c/10,					
			Sapatinho, RN 0 a 6 meses, (algodão 97% e					
10	PAR	120	elastano 3%.					
10			Toalha Frauda para banho, (1,10x70)cm,	1				
11	UND	120	100% algodão, cor branca					
			Jogo de Cama para berço, composto de (um	1				
	*0~~	O 120	lençol 1,40x80 e uma fronha 35x25cm,					
JOG	JOGO		100% algodão, estampado com motivo					
12	12		infantil					
	10.75	120	Travesseiro Anti-Sufocamento, 29x19cm,					
13	UND	120	100% algodão, enchimento em poliuretano,					
	TIME	100	Escovinha de Cabelos, base plástica e cerdas					
14	UND	120	de nylon extra macio.					
15	UND	120	Fralda de Boca, 100% algodão, 35x35cm,					



#### Comissão Permanente de Licitação

			cor branca.			
	UND	120	Saboneteira, plástica com tampa, com			
16	OND	120	detalhes em desenhos infantis,			
	UND	120	Manta 80% algodão e 20% poliéster, forro			
17	UND	120	100% algodão, 70x70cm,			
	UND	120	Toalha para banho com capuz(enxugador)			
18	UND	120	100% algodão, tamanho 60x70cm,			
19	PAR	120	Par de Luvas – RN 100% algodão,			
TOTAL						

#### **DEMAIS CONDIÇÕES:**

- Os objetos deverão ser de boa qualidade e estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

#### **DA ENTREGA E DOS PRAZOS:**

- a) Prazo de entrega: A entrega será **PARCELADA**, e deverá ser realizada no <u>almoxarifado</u>, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" feita pela Secretaria e em conformidade com o cronograma de entrega.
- b) Entende-se como prazo de entrega o tempo, em dias úteis, necessário para que os objetos sejam entregues nos locais determinados pelo órgão requisitante, aceitos, livres de quaisquer ônus.
- c) Os objetos descritos no Anexo deverão ser entregue no <u>almoxarifado</u> localizado à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista Centro Pedro Canário/ES, em horário comercial conforme estipulado na respectiva Ordem de Fornecimento.
- d) O pagamento será realizado, em até 10 (dez) dias após a apresentação da competente nota fiscal correspondente ao grupo que deverá conter obrigatoriamente o visto da Secretaria.
- e) A Prefeitura Municipal de Pedro Canário não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

Secretario Municipal.	